



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 307/96

AUTORIZA O CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMILIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de São João Do Oeste autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e da Família, para cooperação técnica-financeira visando a execução dos programas de apoio a pessoa idosa e manutenção de creche.

Artigo 2º - O valor do convênio é de R\$ 41.539,20 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor com efeito retroativo de 1º de fevereiro de 1996.

São João Do Oeste 18 de março de 1996.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal